



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 279/GP/2004. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

*“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA O
EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o art. 165 do Texto Constitucional, c/c artigo 73, § 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Vale do Anari para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta instituídos pelo Município, estima a Receita em R\$ 5.007.161,51 (Cinco milhões, sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas, conforme a legislação em vigor, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.508.861,45
Receitas Tributárias	R\$	150.961,26
Receitas de Contribuições	R\$	199.530,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.597,22
Transferências Correntes	R\$	5.132.061,12
Outras Receitas Correntes	R\$	23.711,85
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$	501.699,94
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte União	R\$	323.717,71
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte Estado	R\$	177.982,23
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	5.007.161,51

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVO	R\$	328.762,25
ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.436.484,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	69.114,97
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	64.293,00
SAÚDE	R\$	1.056.954,75
EDUCAÇÃO	R\$	1.450.538,76
URBANISMO	R\$	57.265,97
AGRICULTURA	R\$	50.464,46
ENERGIA	R\$	38.797,50
TRANSPORTE	R\$	454.485,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$	5.007.161,51

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	328.762,25
GABINETE	R\$	45.584,67
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$	928.156,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	13.800,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	77.982,97
SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	858.711,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.056.954,75
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	1.441.670,76
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	56.006,96
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – IMPRES	R\$	199.530,00
TOTAL	R\$	5.007.161,51

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da Receita Prevista para o exercício, conforme disposto na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal